



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Auditoria Interna

PARECER DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

OBJETO: prestação de contas anual.

EXERCÍCIO: 2018.

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS (UPC): Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

CÓDIGO UPC: 70013.

MUNICÍPIO/UF: Salvador – BA.

AUTORIDADE SUPERVISORA: Des. José Edivaldo Rocha Rotondano.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), em atendimento ao quanto requerido no art. 3º, *caput* e §2º, da Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 170, de 19 de setembro de 2018, e com fundamento no quanto disposto no inciso IV, do art. 74, da Constituição Federal brasileira, de 5 de outubro de 1988; inciso IV, do art. 49, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; arts. 22 e 26, inciso I, alínea “b”, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 12, de 30 de abril de 2018; e inciso VII, do art. 2º, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015, apresenta parecer sobre a regularidade das contas do TRE-BA, relativas ao exercício 2018, observado o escopo delimitado no item 2, bem como relatório de atividades alusivo ao exercício de referência (Apêndice II).

2. ESCOPO

2.1. A definição do escopo referencial do presente opinativo fundamentou-se no quanto disposto nos incisos I, II, III e IV, e §1º, do art. 13, da DN TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, restando este circunscrito aos objetos examinados pela SAU, ao longo do exercício de referência, consoante Plano Anual de Auditoria 2018 (PAA2018), sem prejuízo das avaliações atinentes aos itens 1 e 11, no que tange às áreas examinadas, e 12¹, do Anexo II, do sobredito normativo:

Tabela 1: Escopo do parecer da SAU referente à gestão do TRE-BA - Exercício 2018.

ASPECTOS RELEVANTES DA GESTÃO DO TRE-BA – EXERCÍCIO 2018		
OBJETO	ESCOPO	SUBSÍDIO ÀS CONCLUSÕES
Gestão de compras e contratações	Gestão das contratações terceirizadas, com dedicação de mão de obra exclusiva com foco na elaboração de estudos preliminares e termo de referência.	Monitoramento da Auditoria de contratações terceirizadas – Exercício 2016 – PAA2018.
	Gestão das contratações realizadas por intermédio de licitação.	Monitoramento da Fiscalização de procedimentos licitatórios – 1º semestre 2016 – Exercício 2016 – PAA2018.

¹ Decisão Normativa TCU nº 172/2018. Anexo II. Avaliações passíveis de serem contempladas no relatório de auditoria. 1. Avaliação [...] da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13, da IN TCU 63/2010 com as normas e orientações que regem a sua elaboração; [...] 11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos [...]; e 12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

ASPECTOS RELEVANTES DA GESTÃO DO TRE-BA – EXERCÍCIO 2018		
OBJETO	ESCOPO	SUBSÍDIO ÀS CONCLUSÕES
Gestão do patrimônio mobiliário	Gestão do armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas.	Monitoramento das Auditorias Integradas TSE/TREs – Exercício 2017 – PAA 2018.
Gestão do patrimônio mobiliário	Gestão do suprimento de materiais eleitorais.	Monitoramento das Auditorias Integradas TSE/TREs – Exercício 2017 – PAA 2018.
Gestão de pessoas	Gestão da força de trabalho, com foco no Dimensionamento da força de trabalho.	Auditoria Integrada TSE/TREs – Exercício 2018 – Gestão da força de trabalho/Dimensionamento da força de trabalho – PAA2018.
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Auditoria Coordenada CNJ/Poder Judiciário – Exercício 2018 – Governança e gestão de TIC – PAA2018.

Fonte: PAA2018.

3. RELATÓRIO

3.1. GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.1.1. Auditoria de Contratações Terceirizadas – Exercício 2016 – PAA2016 (PAD nº 838/2017), com conclusões atualizadas por meio de monitoramento – PAA2018 (PAD nº 13.316/2018):

- 3.1.1.1. Resultados atinentes à ação fiscalizatória em epígrafe, encontram-se consignados no Portal da Internet do TRE-BA, acessível em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-resumo-executivo-auditoria-de-contratacoes-terceirizadas-paa2016>.
- 3.1.1.2. Atualizado o cumprimento de encaminhamentos saneadores, observou-se o adimplemento de 83,33% das 42 proposições homologadas, encontrando-se as determinações/recomendações pendentes, em processo de integralização, conforme detalhamento contido no Apêndice I, subitem 1.1 e seguintes.
- 3.1.1.3. Realizada a análise acerca da efetividade dos controles internos instituídos visando mitigar riscos associados, consideradas as evidências coletadas ao longo do monitoramento da ação fiscalizatória sob exame, bem como o quanto consignado no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, observou-se, de modo geral, avanço no que tange à: aprovação do Plano de Logística Sustentável para o ciclo 2018-2021 (PLS 2018-2021, por meio da Portaria da Presidência nº 35, de 23 de janeiro de 2018; normatização de procedimentos afetos à avaliação da qualidade das contratações, por meio da Portaria DG nº 103, de 1º de agosto de 2018; formalização de Política de Contratações, por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 3, de 11 de março de 2019; elaboração de *check-list*, para averiguação da conformidade legal de editais de contratações realizadas no âmbito do Tribunal (PAD nº 13.316/2018, Doc. nº 205.996/2018) e de listas de verificação afetas aos processos de apuração de responsabilidade por condutas praticadas em licitações e ao longo da execução de contratos administrativos (PAD nº 3.177/2018, Docs. nº 49.675 e 49.679/2018); e significativo aperfeiçoamento dos controles associados às etapas do planejamento de contratações “realizar Workshop Orçamentário” e “elaborar Proposta Orçamentária”.
- 3.1.2. Fiscalização dos procedimentos licitatórios realizados no 1º semestre de 2016 – Exercício 2016 – PAA2016 (PAD nº 1.423/2017), com conclusões atualizadas por meio de monitoramento – PAA2018 (PAD nº 19.230/2018):

- 3.1.2.1. Resultados atinentes à ação fiscalizatória sob exame, encontram-se consignados no Portal da Internet do TRE-BA, acessível em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-resumo-executivo-fiscalizacao-procedimentos-licitatorios-primeiro-semester-2016-paa2016>.
- 3.1.2.2. Atualizado o cumprimento de encaminhamentos saneadores, observou-se o adimplemento de 73% das 11 proposições homologadas, encontrando-se as determinações/recomendações pendentes, em processo de integralização, conforme detalhamento contido no Apêndice I, subitem 1.2 e seguintes.
- 3.1.2.3. Realizado o exame acerca da efetividade dos controles internos instituídos visando mitigar riscos associados, consideradas as evidências coletadas ao longo do monitoramento da ação fiscalizatória sob exame, bem como o quanto consignado no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, observou-se, de modo geral, avanço no que tange à:
- 3.1.2.3.1. Aprovação do Plano de Logística Sustentável do TRE-BA, ciclo 2018-2021, por meio da Portaria da Presidência nº 35, de 23 de janeiro de 2018, o qual visa estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do Órgão, sendo que o seu item 4.2 trata de contratações sustentáveis, com referência à padronização de critérios ambientais a serem exigidos nas contratações de bens e serviços;
- 3.1.2.3.2. Revisão da Orientação SGA nº 1, de 9 de janeiro de 2017, por meio da Orientação nº 1, de 8 de agosto de 2018, de modo a incluir, dentre os impedidos de exercer a função de pregoeiro, o Ordenador de Despesas do Tribunal e seus substitutos legais, em alinhamento com o princípio da segregação de funções inconciliáveis;
- 3.1.2.3.3. Criação, pela SGA, de rotina de avaliação da efetividade das pesquisas de preços empreendidas pelo Órgão nos processos licitatórios para registro de preços, de modo a identificar/quantificar eventuais discrepâncias entre o preço estimado e o adjudicado e os respectivos fatores determinantes, iniciativa tendente a refletir a qualidade das pesquisas de preços no âmbito deste Regional e proporcionar seu contínuo aperfeiçoamento (PAD nº 10.417/2018, Docs. nº 169.217 e 169.219/2018, itens 3.8 a 3.11);
- 3.1.2.3.4. Implementação de mecanismos de controle através da elaboração de *checklist* para uso dos pregoeiros (PAD nº 10.412/2018, Doc. nº 159.184/2018), visando assegurar o atendimento a requisitos e critérios exigidos pelo edital para a habilitação dos licitantes vencedores; e
- 3.1.2.3.5. Encaminhamento da Orientação SELIC nº 3, de 3 de abril de 2017, através de *e-mail* dirigido aos pregoeiros, visando à manifestação de ciência de recomendações e de orientação sobre o procedimento de comunicação acerca de indícios de condutas ilícitas praticadas por licitantes, para eventual apuração de responsabilidade pelo setor competente (PADs nº 3.410 e 3.445/2018, Doc. nº 61.610/2018).

3.2. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

- 3.2.1. Auditorias Integradas TSE/TREs – Exercício 2017 (PAA2017) – gestão do armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas e gestão de suprimentos eleitorais (PAD nº 13.546/2017), com conclusões atualizadas por meio de monitoramento – PAA2018 (PAD nº 14.549/2018):
- 3.2.1.1. Resultados atinentes à ação fiscalizatória em epígrafe, encontram-se consignados no Portal da Internet do TRE-BA, acessível em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-resumo-executivo-auditoria-integrada-de-urnas-e-suprimentos-paa2017>.

- 3.2.1.2. Atualizado o cumprimento de encaminhamentos saneadores, observou-se o adimplemento de 73% das 15 proposições homologadas, encontrando-se as determinações/recomendações pendentes, em processo de integralização, conforme detalhamento contido no Apêndice I, subitem 1.3 e seguintes.
- 3.2.1.3. Realizada a análise acerca da efetividade dos controles internos instituídos visando mitigar riscos associados, consideradas as evidências coletadas ao longo do monitoramento ultimado em 2018, bem como o quanto consignado no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, observou-se, de modo geral, avanço no que tange à: adoção de medidas com vistas à implementação de plano de prevenção e combate a incêndio, com a instituição de comissão, por meio da Portaria do Presidente nº 314/2018, com a finalidade de elaborar e implementar plano de segurança contra incêndio e pânico, bem como formalização de minuta de Instrução Normativa, dispondo sobre os procedimentos para identificação e atualização periódica da relação das urnas eletrônicas *sub judice*, no âmbito do TRE-BA (PAD nº 13.039/2018, Doc. nº 978/2019).

3.3. GESTÃO DE PESSOAS

3.3.1. Auditoria Integrada TSE/TREs – Exercício 2018 (PAA2018) – gestão da força de trabalho/dimensionamento da força de trabalho (PAD nº 11.799/2018):

- 3.3.1.1. Resultados atinentes à ação fiscalizatória sob exame encontram-se consignados no Portal da Internet do TRE-BA, acessível em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-resumo-executivo-auditoria-integrada-tse-dft-paa2018>.
- 3.3.1.2. Atualizado o cumprimento de encaminhamentos saneadores, registrou-se, no Apêndice I, subitem 1.4 e seguintes, a atuação da gestão para cumprimento das determinações/recomendações pendentes.
- 3.3.1.3. Adicionalmente, registre-se a recepção, no âmbito institucional, de três recomendações emanadas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no Relatório Consolidado de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral nº 1/2018, em 19 de fevereiro do ano em curso. Após cientificação das unidades destinatárias, os referidos encaminhamentos serão, também, acompanhados pela SAU do TRE-BA.
- 3.3.1.4. Realizada a análise acerca da efetividade dos controles internos instituídos visando mitigar riscos associados, consideradas as evidências coletadas ao longo da ação fiscalizatória sob exame, bem como o quanto consignado no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, observou-se, de modo geral, avanço no que tange à:
- 3.3.1.4.1. Melhoria do processo de elaboração do relatório de DFT, evidenciada pelo aprimoramento da documentação das especificidades apuradas no 2º Ciclo em relação às conclusões apresentadas no 1º Ciclo, inclusive no que tange às recomendações oriundas da equipe responsável pelos trabalhos; e
- 3.3.1.4.2. Elaboração de minuta de manual de rotinas e procedimentos atinentes ao DFT, com previsão de controles internos associados ao processo de trabalho (PAD nº 96/2019, Doc. nº 7.094/2019).

3.4. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO

3.4.1. Auditoria Coordenada CNJ/Poder Judiciário – Exercício 2017 – PAA2018 – Governança e Gestão de Tecnologia da Informação (PAD nº 12.229/2018):

- 3.4.1.1. Resultados atinentes à ação fiscalizatória sob exame encontram-se consignados no Portal da Internet do TRE-BA, acessível em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-resumo-executivo-fiscalizacao-coordenada-ti-cnj-paa2018>.
- 3.4.1.2. Atualizado o cumprimento de encaminhamentos saneadores, observou-se o adimplemento de 23% das 13 proposições homologadas. Registre-se que, dos 10 encaminhamentos pendentes de cumprimento, 70% contaram com medidas tendentes ao saneamento das fragilidades evidenciadas, consoante detalhado no Apêndice I, Item 1.5 e seguintes.
- 3.4.1.3. Realizada a análise acerca da efetividade dos controles internos instituídos visando mitigar riscos associados, consideradas as evidências coletadas ao longo da ação fiscalizatória sob exame, bem como o quanto consignado no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, observou-se, de modo geral, avanço no que tange à:
- 3.4.1.3.1. Formalização do Sistema de Governança e Gestão de TIC organizacional, por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 17, de 13 de junho de 2018, estabelecendo princípios, diretrizes, objetivos, estrutura, além de papéis e responsabilidades afetos à governança e gestão de TIC do Tribunal;
- 3.4.1.3.2. Aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o biênio 2018-2019, por meio da Portaria DG nº 75, de 21 de junho de 2018, contemplando iniciativas tendentes a assegurar a implementação da Estratégia de TIC do TRE-BA vigente (PETI 2016-2021);
- 3.4.1.3.3. Aprovação do Caderno de Indicadores e Metas de Medição associadas ao PETI 2016-2021, por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 21, de 28 de junho de 2018, e mensuração dos indicadores estabelecidos;
- 3.4.1.3.4. Formalização de Política de Gestão de Pessoas de TI, por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 18, de 20 de junho de 2018, contemplando princípios, diretrizes e objetivos afetos à gestão de pessoas de TIC;
- 3.4.1.3.5. Formalização de processo de *software*, por meio da Portaria da Presidência nº 80, de 29 de junho de 2018, que definiu processos de desenvolvimento, sustentação, gerenciamento de escopo e requisitos, gerenciamento de arquitetura e gerenciamento de ciclo de vida de *software*, no âmbito organizacional;
- 3.4.1.3.6. Formalização de processos de gerenciamento de catálogo de serviços de TI (Portaria DG nº 69, de 21 de junho de 2018), de continuidade dos serviços de TI (Portaria DG nº 73, de 21 de junho de 2018), de ativos de TI (Portaria DG nº 74, de 21 de junho de 2018) e de nível de serviço de TI (Portaria DG nº 70, de 21 de junho de 2018);
- 3.4.1.3.7. Formalização das seguintes normas de segurança da informação, por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 356, de 4 de julho de 2018, alterada por meio das Portarias da Presidência nº 400, de 27 de julho de 2018 e 52, de 12 de fevereiro de 2019: NSI-001 – Gestão de Incidentes de Segurança da Informação; NSI-002 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso; NSI-003 – Controle de Acesso à Internet; NSI-004 – Acesso Remoto; NSI-005 – Serviço de Correio Eletrônico Institucional; NSI-006 – Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação; NSI-007 – Procedimentos de *Backup* e Recuperação de Dados; NSI-008 - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais ETIR; e NSI-009 Gestão de Incidentes em Redes Computacionais;

- 3.4.1.3.8. Formalização de Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre a STI e unidades clientes para os serviços integrantes do catálogo de serviços de TIC institucional, por meio da Portaria DG nº 91, de 16 de julho de 2018;
- 3.4.1.3.9. Aprovação de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, por meio da Portaria DG nº 92, de 16 de julho de 2018; e
- 3.4.1.3.10. Criação de espaço próprio, na página da internet do Tribunal disponível em <http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/governanca-e-gestao/governanca-e-gestao-de-tic/atas-de-reuniao-do-comite-de-governanca-de-tic-cgovtic>, acesso em 15/2/2019, para divulgação das diretrizes e decisões afetas à governança e gestão de TIC.

3.5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS INSTITUÍDOS COM VISTAS A GARANTIR O ALCANCE DOS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS

- 3.5.1. Atualizadas as conclusões resultantes das ações fiscalizatórias ultimadas ou monitoradas em 2018, conclui-se que os achados ora evidenciados, embora não ensejadores de ressalvas, sinalizam a necessidade de instituição e/ou aperfeiçoamento de controles internos, com vistas a assegurar, de forma razoável, o alcance dos objetivos pretendidos.
- 3.5.2. Nesse sentido, verificou-se que a instituição de pontos de controle, ao longo dos processos avaliados, processou-se, de modo geral, de forma intuitiva e dissociada de processo formal de gestão de riscos ou atividade sistemática destinada a assegurar que as atividades de controle definidas fossem endereçadas a causas ou consequências de riscos inerentes ou, ainda, proporcionais à dimensão dos eventos de risco associados.
- 3.5.3. Adicionalmente, constatou-se a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle instituídos, notadamente no que tange ao desenho/documentação de parâmetros e procedimentos, de modo a viabilizar sua ampla comunicação a toda a equipe de trabalho e efetiva operacionalização, de forma padronizada e inequívoca, afastando, por consequência, a suscetibilidade a erros e a concentração da *expertise* em diminuto número de servidores, fato tendente a comprometer não só a confiabilidade das entregas, mas também a gestão do conhecimento organizacional.
- 3.5.4. Não obstante, impende destacar registro consignado no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, referente à formalização de Sistema de Gestão de Riscos organizacional, por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 16, de 13 de junho de 2018, e à elaboração de Planos de Tratamento de Riscos (PTRs) setoriais, com definição de respostas aos eventos que extrapolam os limites do apetite a risco da instituição.
- 3.5.5. Diante do exposto, a avaliação dos mecanismos de controle interno elencados nos PTRs elaborados ao final de 2018 e ainda em processo de implementação, pelas unidades gestoras deste Regional, será processada quando do exame dos correspondentes processos de trabalho, em atenção ao quanto previsto em Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

3.6. AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

- 3.6.1. Para avaliação da adequação, suficiência e efetividade dos mecanismos de controle interno relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros deste Regional, procedeu-se ao exame das informações consignadas no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, notadamente dos demonstrativos contábeis e financeiros e declarações de

integridade relacionadas, constantes dos PADs nº 15.026 e 17.874/2018, e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), relativo ao exercício de 2018, bem como das informações e documentos apresentados pela Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade (SOF), em atendimento ao quanto requerido na RDI nº 44/2018/SEAGO/COAUD/SAU (PAD nº 11.975/2018, Docs. nº 165.379, 165.385, 165.389, 165.390, 165.395, 165.402, 165.419, 165.420, 165.421 e 165.427/2018) e nos Memorandos nº 15/2019/SEAGO/COAUD/SAU (PAD nº 1.037/2019, Docs. nº 19.994, 20.001, 20.004 e 20.098/2019) e 16/2019/SEAGO/COAUD/SAU (PAD nº 1.687, Docs. nº 30.624, 51.600, 51.606, 51.610, 51.670, 52.147 e 52.154/2019).

- 3.6.2. Orientaram a realização dos exames, as disposições constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público (NBC TSP – Estrutura Conceitual) notadamente a NBC T 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis, NBC TSP 04 - Estoques e NBC T 16.8 – Controle Interno em vigor até 31/12/2018.
- 3.6.3. A fim de avaliar a efetividade do arcabouço de controles internos associados à atividade de elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros do Órgão, examinou-se, também, a característica do ambiente de controle da unidade gestora do processo avaliado, observado o referencial conceitual/metodológico circunscrito ao modelo COSO, que dispõe sobre critérios práticos para o estabelecimento de controles internos administrativos e sua avaliação, observados aspectos relacionados aos componentes constituintes – ambiente interno; fixação de objetivos; identificação de eventos; resposta aos riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e monitoramento –, além do quanto disposto na norma ABNT NBR 31000:2009, atualizada em 2018, que institui princípios e diretrizes para o gerenciamento de riscos corporativos.
- 3.6.4. Para realização dos exames requeridos e obtenção de evidências adequadas e suficientes à sustentação do presente opinativo, foram utilizadas, ainda, as seguintes técnicas de auditoria: indagação verbal e expressa, por meio de memorandos dirigidos ao gestor da unidade administrativa envolvida nas atividades de elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros; inspeção (exame documental) associada a procedimentos analíticos; análises verticais e horizontais de contas integrantes das demonstrações consideradas; exame de relatórios do Sistema Tesouro Gerencial; e conciliação dos Quadros do Relato Integrado da Gestão – Exercício de 2018 com dados extraídos do SIAFI.
- 3.6.5. Esclareça-se, adicionalmente, que o escopo das análises restou circunscrito ao ambiente de controle da SOF, especialmente da unidade que funciona como Setorial Contábil do Órgão, aos controles internos, em nível de atividade, instituídos pela referida área em resposta aos riscos relacionados às atividades que precedem ou concorrem para a elaboração dos demonstrativos contábeis e relatórios financeiros do Tribunal, bem como às próprias demonstrações contábeis – Balanço Patrimonial (BP), Balanço Financeiro (BF), Balanço Orçamentário (BO), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Notas Explicativas e Declarações do contador e do titular da unidade responsável pelo orçamento, referentes ao exercício 2018.

- 3.6.6. Nesse sentido, processados os exames das informações e documentos apresentados, observou-se, quanto ao ambiente interno e respectivos mecanismos de controle instituídos pela SOF e respectivas unidades táticas e operacionais vinculadas que:
- 3.6.6.1. À SOF compete planejar, gerir e normatizar a atividade relativa à gestão orçamentária, financeira e contábil deste Regional, estabelecendo diretrizes, normas, critérios e programas para sua execução, consoante atribuições definidas no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (arts. 102 a 112, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 5/2013 recepcionados pelos arts. 98 a 108, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018). Registre-se que as referidas atribuições associam-se, por vezes, a controles de alçada, consoante sinalizado pela Unidade na Tabela II, do Doc. nº 165.379/2018, ratificado pelo Doc. nº 20.098/2019;
- 3.6.6.2. A estrutura organizacional da área é composta por uma Secretaria (CJ3); um Gabinete (FC5); duas Coordenadorias (CJ2), sendo cada uma integrada por três Seções (FC6) e um Assistente (FC1), funcionando a Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIC) como Unidade Setorial Contábil deste Regional, observadas as seguintes atribuições principais: orientar e assegurar, no aspecto contábil, a fidedignidade de ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como planejar, coordenar e controlar a execução de atividade financeira e contábil, com o intuito de prestar apoio técnico ao gestor financeiro, ordenador de despesa e ao responsável por bens, direitos e obrigações do Tribunal. Ademais, registre-se que também cabe à COFIC proceder à conformidade contábil do Órgão e que o responsável pela referida Unidade possui formação em Contabilidade, com situação ativa e regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, estando devidamente credenciado no SIAFI para este fim, em atendimento ao quanto requerido no subitem 2.1.6 da Macrofunção SIAFI nº 02.03.15 – Conformidade Contábil;
- 3.6.6.3. As atividades desenvolvidas pela SOF são orientadas, principalmente, pela: Constituição Federal Brasileira de 1988; Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências; Lei Orçamentária Anual (LOA); Plano Plurianual (PPA); Resolução Administrativa nº 3, de 17 de maio de 2017, que institui o Código de Ética do TRE-BA; Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
- 3.6.6.4. A estrutura de relatórios contábeis e financeiros utilizada pelo TRE-BA é integrada pelos seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial (BP), Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas;
- 3.6.6.5. Com a edição da Resolução Administrativa nº 16/2018, que instituiu o Sistema de Gestão de Riscos no âmbito do TRE-BA, a SOF iniciou, em dezembro/2018, o processo de identificação

e avaliação de riscos segundo probabilidade e impacto e a proposição de controles operacionais, visando à mitigação de riscos associados às atividades que desenvolve ao longo do processo de contratação de serviços terceirizados (Doc. nº 020.098/2019);

- 3.6.6.6. No que tange à documentação formal atinente aos processos de trabalho decorrentes das atividades da unidade setorial, registrou-se informação consignada pela SOF, em resposta à diligência expedida através da RDI nº 44/2018/SEAGO/COAUD/SAU, consoante Tabela III, do Doc. nº 165.379/2018, ratificada em resposta ao Memorando nº 15/2019/SEAGO/COAUD/SAU (PAD nº 1.037/2019, Doc. nº 20.098/2019), no sentido de adoção de procedimentos e controles afetos à: autorização para realização de pagamentos (planilha de controle); emissão de empenho (planilha de controle); programação financeira (planilha de controle); pagamento de despesas (lista de verificação); recolhimento de tributos e encargos sociais retidos na fonte (análise prévia de incidência tributária realizada e consulta ao Sistema GT-Fácil que auxilia na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros); análise das demonstrações contábeis (manual de procedimentos e planilha de suporte a análises horizontais e verticais); cancelamento e controle de restos a pagar (Sistema de Gerenciamento de Restos a Pagar – SIGERP); contabilização da folha de pagamento (planilha de controle); débito com o erário (planilha de controle); retenções de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros de empresas contratadas para prestar serviços com cessão de mão de obra - glosa de financeiro para conta vinculada (manual de procedimentos e revisão de cálculos); índice de execução financeira (ficha de controle); e procedimentos para encerramento do exercício (manual de procedimentos);
- 3.6.6.7. No que concerne aos sistemas, a SOF informou a utilização dos seguintes recursos informatizados para execução das atividades de gestão orçamentária e financeira: Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP); Sistema de Gerenciamento da Proposta Orçamentária (SIGEPRO); Tesouro Gerencial; Sistema de Registro de Imóveis e Gerenciamento de Custos (SIGEC); Sistema de Gerenciamento de Restos a Pagar (SIGERP); Sistema de Suprimento de Fundos (SGSF); Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU); Autoatendimento do Banco do Brasil; *NeoGrid Identity* da Caixa Econômica Federal; *Edi7webdo* Banco Itaú; e Sistema de Gestão Tributária – GT- Fácil; e
- 3.6.6.8. No que tange ao monitoramento das atividades desenvolvidas por intermédio de indicadores, verificou-se instituição, no Planejamento Estratégico do TRE-BA 2016-2021, dos seguintes índices geridos pela SOF: índice de aderência da execução ao planejamento orçamentário, que mede o percentual de despesas executadas em conformidade com o planejamento orçamentário, com a finalidade de avaliar o grau de aderência da execução do orçamento ao planejamento orçamentário do TRE-BA; e índice de execução financeira, que monitora os pagamentos das despesas discricionárias em relação aos limites de pagamentos definidos por Portaria do TSE, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 95/2016.
- 3.6.7. Não obstante razoável estruturação da SOF e respectivas unidades vinculadas, bem como de controles internos implementados e recente adoção de processo formal de gestão de riscos na unidade, ainda que quanto a processo específico, no que concerne às atividades desenvolvidas pela Setorial Contábil do Órgão, restaram evidenciadas pontuais fragilidades denotadoras de insuficiência de controles destinados a minorar riscos associados, quais sejam:
- 3.6.7.1.1. Restrições nos documentos suporte dos registros contábeis nos meses de janeiro, março, abril, maio, agosto, setembro e outubro/2018; e

- 3.6.7.1.2. Ausência de registro de conformidade de gestão nos dias 7/2 e 27/11/2018.
- 3.6.8. No que tange às restrições, registre-se total saneamento, consoante resultados de exames processados com base em esclarecimentos prestados pela SOF e respectiva documentação comprobatória apresentada (PAD nº 1.687/2019, Docs. nº 30.624/2019), conforme explicitado na sequência:
- 3.6.8.1. Restrição janeiro/2018 – Código 645- Outros bens móveis: registro indevido na conta - Outros Bens Móveis 1.2.3.1.1.99.99, no dia 31/1/2018, por meio do documento hábil 2018NP000238: verificou-se que a despesa objeto do PAD nº 5.022/17 referia-se à aquisição de *software*, classificado como bem intangível, na conta patrimonial 1.2.4.1.1.01.01. Constatou-se, adicionalmente, que, quando da conferência do pagamento, no dia 6/2/2018, foi efetuada a regularização contábil, por meio do documento 2018NS000522;
- 3.6.8.2. Restrição março/2018 – Código 707 – Saldo Invertido – Classe 8 em razão de saldo invertido na conta de Cota de Sub-repasse a Programar (8.2.2.2.3.01.00) devido à baixa de recursos diferidos (inscritos no exercício anterior) pela CCONT/STN, conforme previsto na Norma de Encerramento do exercício de 2017: verificou-se regularização da inversão de saldo no mês de maio/2018, após análise pela Setorial Contábil da Justiça Eleitoral e orientação específica remetida a cada Tribunal, consoante documento SIAFI nº 2018PF002514;
- 3.6.8.3. Restrição abril/2018 – Código 674 – Saldos Alongados/Indevidos Contas Transitórias do Passivo Circulante: mês fechado com pendência na Equação 0063 – OB CANCELADAS, que ficou com saldo transitório na conta 218913603 – Ordens Bancárias Canceladas: constatou-se a regularização do saldo alongado nas contas por meio dos documentos SIAFI nº 2018GR800031 e 2018DT00042;
- 3.6.8.4. Restrição abril/2018 – Código 701 – Outros – Despesas, tendo em vista fechamento de mês com pendência na Equação 0415 – OUTROS ENCARGOS DE MORA, que representa saldo na conta “OUTROS” em percentual maior que 10% (no caso deste Regional foi de 12%, conforme Mensagem SIAFI nº 2018/0675810, de 9/5/18, da Setorial Contábil): evidenciou-se a retificação nas contas através do PAD nº 1.687/2019 (Doc. nº 51.600/2019) e por meio dos documentos SIAFI nº 2018NS002535 e nº 2018NS002536;
- 3.6.8.5. Restrição abril/2018 - Código 707 – Saldo Invertido – Classe 8, tendo em vista saldo invertido na conta de Cota de Sub-repasse a Programar (8.2.2.2.3.01.00) devido à baixa de recursos diferidos (inscritos no exercício anterior) pela CCONT/STN, conforme previsto na Norma de Encerramento do exercício de 2017: verificou-se regularização da inversão de saldo no mês de maio/2018, após análise pela Setorial Contábil da Justiça Eleitoral e orientação específica remetida a cada Tribunal, consoante documento SIAFI nº 2018PF00251;
- 3.6.8.6. Restrição maio/2018 – Código 701 – Outros encargos de mora, em virtude de lançamento de valores no item "99" da conta contábil 342329900 - "Outros encargos de Mora", que, somados, superaram o limite de 10% para o total do grupo "Juros e Encargos de Mora-Aquisição de Bens e Serviços: evidenciou-se a retificação nas contas por meio do PAD nº 1.687/2019 (Doc. nº 51.600/2019) e dos documentos SIAFI nº 2018NS002535 e nº 2018NS002536;
- 3.6.8.7. Restrição agosto/2018 – Código 674 – Saldos Alongados/Indevidos Contas Transitórias do Passivo Circulante – suprimento de Fundos a Pagar: constatou-se que o valor de R\$23.848,02 da equação é resultado das apropriações de suprimentos de fundos no final do

mês de agosto/2018, sem o respectivo pagamento dentro do referido mês, alongando o saldo da conta 218910300 - Suprimento de Fundos a Pagar para o mês seguinte. Registre-se que a restrição sob exame restou esclarecida no PAD nº 1.687/2019 (Doc. nº 51.606/2019), consoante documentos SIAFI nº 2018NS00492, 2018NS005094 e 2018NS005052;

- 3.6.8.8. Restrição setembro/2018 – Código 674 – Saldos Alongados/Indevidos Contas Transitórias do Passivo Circulante – suprimento de Fundos a Pagar: constatou-se que o valor de R\$5.848,62 da equação é resultado das apropriações de suprimentos de fundos no final do mês de setembro/2018, sem o respectivo pagamento dentro do referido mês, alongando o saldo da conta 218910300 - Suprimento de Fundos a Pagar para o mês seguinte. Verificou-se regularização, consoante evidenciado no PAD nº 1.687/2019 (Doc. nº 51.606/2019) e documentos SIAFI nº 2018NS00492, 2018NS005094 e 2018NS005052; e
- 3.6.8.9. Restrição outubro/2018 – Código 674 – Saldos Alongados/Indevidos Contas Transitórias do Passivo Circulante – suprimento de Fundos a Pagar: constatou-se tratar-se de pagamentos de GRUs relativas às retenções tributárias incidentes sobre a prestação de serviços para atender a despesas relativas às Eleições e saldo remanescente de benefício alimentação do 1º turno. Verificou-se regularização, conforme evidenciado no PAD nº 1.687/2019 (Doc. nº 51.610/2019).
- 3.6.9. No que concerne às ausências de conformidade de gestão, com base nos esclarecimentos prestados e respectiva documentação apresentada pela Unidade, constatou-se:
- 3.6.9.1. Ausência de conformidade de gestão no dia 7/2/2018: registre-se não ter havido expediente neste Regional no período compreendido entre 8 e 14/2/2018, em virtude dos festejos carnavalescos, conforme disciplinou a Portaria da Presidência do TRE-BA nº 509, de 4 de outubro de 2017. Esclareça-se impossibilidade da conformidade relativa à data informada, quando do retorno do referido período de recesso, tendo em vista transcurso de mais de três dias úteis, consoante MacroFunção SIAFI nº20314 (subitem 3.1.4); e
- 3.6.9.2. Ausência de conformidade de gestão no dia 27/11/2018: em que pese a falta de registro da conformidade no dia 27/11/2018, a unidade esclareceu através do PAD nº 1.687/2019 (Doc. nº 30.624/2019), que os documentos lançados no SIAFI foram analisados pelo conformista substituto em momento posterior e dentro do mês, uma vez que o conformista titular encontrava-se em gozo de férias na data sob exame. Em complementação, a unidade informou que, visando à mitigação dos riscos associados à falta de registro de conformidade, tanto contábil como de gestão, será criado expediente específico para acompanhamento anual desses registros, no qual constará o histórico das diligências realizadas para correção de inconformidades de gestão, bem como das regularizações contábeis realizadas, em virtude de inconsistências encontradas, seja por meio de auditores contábeis (CONDESAUD) ou por meio da análise das contas do balancete e demonstrativos contábeis.
- 3.6.10. Analisadas as desconformidades elencadas no item anterior, verifica-se que não se consubstanciam em situações relevantes na seara contábil ou ensejadoras de ressalvas. Contudo, indicam a necessidade de aprimoramento do sistema de controle interno, a fim de mitigar os riscos associados à atividade.
- 3.6.11. Ante o exposto, opina-se pela confiabilidade e efetividade dos controles internos inerentes à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros deste Regional Eleitoral, uma vez que, de modo geral, as rotinas de escrituração de atos e fatos contábeis, que refletem diretamente no conteúdo de tais demonstrações, possuem mecanismos de controles associados. Calha destacar oportunidade de melhoria no que tange à necessidade de implantação de pontos

de controle para a atividade de Conformidade Contábil e estruturação de controles internos, consoante processo sistemático de gerenciamento de riscos, de modo a assegurar que as atividades de controle definidas sejam endereçadas a causas ou consequências de riscos inerentes ou, ainda, proporcionais à dimensão dos eventos de risco associados.

3.7. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NOS INCISOS I, II E III, DO ART. 13, DA IN TCU Nº 63/2010

3.7.1. Analisado o inteiro teor das peças representativas do Relato Integrado de Gestão do TRE-BA, referente ao exercício 2018, verificou-se, de forma geral, atendimento aos requisitos de forma e conteúdo estabelecidos na DN TCU nº 170/2018, bem como na Portaria TCU nº 369/2018.

3.7.2. Registre-se que pontuais incompletudes e inconsistências detectadas ao longo das análises realizadas, foram explicitadas em diligências formuladas pela SAU e encaminhadas às unidades competentes, pela Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG), sendo tempestivamente esclarecidas ou retificadas no Relato Integrado do Tribunal.

4. CONCLUSÃO

4.1. Realizados os exames dos atos de gestão praticados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018, sob a responsabilidade do Pleno, Presidente e Diretora-Geral deste Regional, assim como de seus substitutos, observado o escopo delimitado no item 2; analisadas conclusões e resultados apurados pela COAUD, por intermédio da SEAGO, SEALIC e SEAPE, no curso de ações fiscalizatórias realizadas; esquadrinhadas, ainda, informações consignadas, no Relato Integrado de Gestão do TRE-BA, alusivo ao exercício de referência, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa do TCU nº 63/2010, DN TCU nº 170/2018, Portaria TCU nº 369/2018 e demais orientações preliminares do Sistema e-Contas; e considerados, por fim, análises e registros explicitados ao longo do presente relatório, opina-se pela REGULARIDADE DA GESTÃO DO TRE-BA, referente ao exercício 2018.

Salvador – BA, 21 de março de 2019.

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna - SEAGO

ÂNGELA ROBERTA ESQUERDO GONZAGA
Auditora Interna – SEALIC

ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS PAIXÃO
Auditor Interno – Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna – SEAGO

CAMILLE PEDREIRA BASTOS
Auditora Interna - SEAPE

EDUARDO MACHADO OLIVEIRA
Auditor Interno – SEALIC

GERALDO MAJELLA NUNES DE MOURA
Auditor Interno – SEAGO

KELLIANE LISBOA DIAS
Estagiária – SEALIC

MARIANA ALMEIDA MASCARENHAS
Auditora Interna – SEAGO

MARIA REGINA RIBEIRO SANTANA
Auditora Interna – Chefe da SEALIC

NILTON LOURIVAL DA SILVA FILHO
Estagiário – SEAGO

TAÍS MOTA PINHEIRO
Estagiária – SEAPE

ZÁIDE CHECCUCCI JUNQUEIRA AYRES
Auditora Interna – Chefe da SEAPE

ZULENE DE CARVALHO ALVES
Auditora Interna – SEAPE

FERNANDA COSTA GUIMARÃES
Coordenadoria de Auditoria

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Secretaria de Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Auditoria Interna

APÊNDICES

Salvador - BA
Março/2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Auditoria Interna

APÊNDICE I

**DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EM PROCESSO DE INTEGRALIZAÇÃO
PELA GESTÃO**

1. GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES:

**1.1 Auditoria de Contratações Terceirizadas – Exercício 2016 – PAA2016 (PAD nº 838/2017),
com conclusões atualizadas por meio de monitoramento – PAA2018 (PAD nº 13.316/2018):**

1.1.1 Encaminhamentos resultantes da auditoria em epígrafe em processo de integralização, bem como respectivas medidas adotadas pela gestão visando ao seu adimplemento seguem explicitadas na sequência:

1.1.1.1 *Recomendar à ASCOM que proceda à inclusão, no Plano de Comunicação da Estratégia, para 2017, de iniciativas voltadas à divulgação das diretrizes estratégicas afetas à área de aquisições, inclusive, do relatório aprovado pela comissão designada pela Portaria DG nº 224/2015: constatou-se notícia de inclusão da divulgação das diretrizes estratégicas afetas à área de aquisições, no subitem 6.1.7, do Plano de Comunicação da Estratégia do TRE-BA, sob registro de dependência da aprovação da minuta referente à Política de Contratações institucional (PAD nº 17.825/2018, Doc. nº 20.987/2019) para início da divulgação requerida (PAD nº 312/2019, Doc. nº 6191/2019). Verificou-se a instituição da referida Política de Contratações por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 3, de 11 de março de 2019;*

1.1.1.2 *Recomendar à SGP que, em parceria com a ASJURI, SGA, SGS, SOF, STI e Pregoeiros, e observado o prazo de 120 dias, realize estudos visando dimensionar a força de trabalho adequada, quantitativa e qualitativamente, ao volume e complexidade das atividades desenvolvidas: verificou-se dimensionamento da força de trabalho das Secretarias de Gestão de Serviços (SGS), de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) e de Gestão Administrativa (SGA), bem como início das atividades junto à STI, restando previstos para 2019, o dimensionamento do Núcleo de Pregoeiros (PAD nº 13.316/2018, Doc. nº 211.259/2018) e 2021, o dimensionamento referente à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (PAD nº 15.096/2016, Doc. nº 162.016/2018);*

1.1.1.3 *Recomendar à SGA que, observado o prazo de 120 dias, proceda à elaboração de treinamento destinado a gestores e fiscais de contrato a que se refere o art. 13, da Portaria do Diretor-Geral nº 192, de 23 de novembro de 2015, republicada, com alterações, em 18/10/2016: verificou-se implementação da primeira etapa do Projeto “Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos”, por meio da divulgação de vídeos e cards sobre temas relevantes afetos a contratações, restando a elaboração de treinamento a distância e presencial, reservada para a segunda etapa da iniciativa (PAD nº 17.870/2018, Doc. nº 261.841/2018);*

1.1.1.4 *Recomendar à SGA que, observado o prazo de 120 dias, defina e documente metodologia de cálculo a ser utilizada pelos responsáveis por elaborar termo de referência/projeto básico, quando do dimensionamento de postos de trabalho e respectivos tipos necessários às contratações terceirizadas com dedicação de mão de obra exclusiva, submetendo-a às*

unidades solicitantes para que, no prazo de 30 dias, apresentem sugestões, competindo à SGA, no prazo de 15 dias, consolidar o respectivo método, levando em conta as informações prestadas pelas unidades solicitantes: verificou-se a realização de estudos, pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC), que concluíram pela inviabilidade de utilização de metodologia específica, por tipo de contratação (PAD nº 17.316/2016, Doc. nº 9.458/2019). Constatou-se, adicionalmente, manifestação da SGA, no sentido de exemplificar metodologias a serem adotadas, com as devidas adequações para cada caso, em documento atinente a orientações para realização de estudos preliminares, em alinhamento com a proposição de obrigatoriedade de sua realização em todas as contratações constante de minuta de Resolução Administrativa submetida à apreciação do Pleno do Tribunal (PAD nº 316/2019, Doc. nº 11.610/2019 e PAD nº 17.825/2018, Doc. nº 20.987/2019);

- 1.1.1.5 *Recomendar à SGA que, observado o prazo de 120 dias, defina e documente metodologia de cálculo a ser utilizada pelos responsáveis por elaborar termo de referência/projeto básico quando do dimensionamento da quantidade de materiais necessários às contratações terceirizadas com dedicação de mão de obra exclusiva, submetendo-a às unidades para que, no prazo de 30 dias, apresentem sugestões, competindo à SGA, no prazo de 15 dias, consolidar o respectivo método, levando em conta as informações prestadas pelas unidades solicitantes:* constatou-se a realização de estudos, pela COGELIC, que concluíram pela inviabilidade de utilização de metodologia específica, por tipo de contratação (PAD nº 17.316/2016, Doc. nº 9.458/2019). Verificou-se, adicionalmente, manifestação da SGA, no sentido de exemplificar metodologias a serem adotadas, com as devidas adequações para cada caso, em documento atinente a orientações para realização de estudos preliminares, em alinhamento com a proposição de obrigatoriedade de sua realização em todas as contratações constante de minuta de Resolução Administrativa submetida à apreciação do Pleno do Tribunal (PAD nº 316/2019, Doc. nº 11.610/2019 e PAD nº 17.825/2018, Doc. nº 20.987/2019);
- 1.1.1.6 *Recomendar à SGA que, observado o prazo de 120 dias, proceda ao aperfeiçoamento das minutas de termo de referência atinentes às contratações de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva, de modo a contemplar especificidades atinentes às contratações de serviço continuado recorrentes do Tribunal (limpeza e conservação, copeiragem, vigilância, manutenção predial etc.):* constatou-se manifestação da SGA noticiando pendência de conclusão dos trabalhos de atualização de minutas recomendado (PAD nº 316/2019, Doc. nº 11.610/2019); e
- 1.1.1.7 *Recomendar à ASSESD, SOF e SGA instituição e/ou aperfeiçoamento de controles porventura existentes, visando à mitigação de riscos associados às atividades “realizar Fórum de Gestão”, “realizar Workshop Orçamentário”, “levantar necessidades”, “elaborar Proposta Orçamentária” e “elaborar PLANCONT”, integrantes do processo de contratação organizacional”:* constatou-se significativo aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno instituídos pela SOF com vistas a mitigar riscos associados às etapas do processo de contratação organizacional atinentes a “realizar Workshop Orçamentário” e “elaborar Proposta Orçamentária”, restando a recomendação cumprida para a referida Unidade (PAD nº 3.179/2018, Doc. nº 54.704/2018 e PAD nº 13.316/2018, Doc. nº 178.892/2018).
- 1.2 Fiscalização dos procedimentos licitatórios realizados no 1º semestre de 2016 – Exercício 2016 – PAA2016 (PAD nº 1.423/2017), com conclusões atualizadas por meio de monitoramento – PAA2018 (PAD nº 19.230/2018):

- 1.2.1 Encaminhamentos resultantes da ação fiscalizatória em epígrafe em processo de integralização, bem como respectivas medidas adotadas pela gestão visando ao seu adimplemento seguem explicitadas na sequência:
- 1.2.1.1 *Recomendar às unidades demandantes do Tribunal que elaborem os estudos técnicos preliminares para as contratações contemplando: a necessidade da contratação; a relação entre a demanda prevista e quantidade a ser contratada e os resultados pretendidos; demonstrativo de economicidade da solução a ser contratada e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, devendo anexá-los ao Formulário de Aquisição de Bens e Serviços:* verificou-se instituição da Política de Contratações no âmbito do TRE-BA, por meio da Resolução Administrativa nº 3/2019, que em seu art. 8º prevê que os estudos preliminares constituem uma das etapas do planejamento para todas as contratações do Tribunal. Constatou-se, adicionalmente, notícia de elaboração de documento contemplando orientações para realização de estudos preliminares, pela SGA (PAD nº 316/2019, Doc. nº 11.610/2019);
- 1.2.1.2 *Recomendar à ASJUR1, que se abstenha de aprovar processos de contratações de TI que não contenham os estudos técnicos preliminares:* verificou-se instituição de grupo de trabalho por meio da Portaria DG nº 123, de 18 de agosto de 2018, com a finalidade de revisar o Manual de Planejamento das Contratações de Soluções de TIC do TRE-BA, contemplando a revisão do fluxo de atividades, de modo a assegurar a análise jurídica dos estudos preliminares e termo de referência posteriormente à aprovação da unidade demandante e previamente à apreciação do CGovTIC. Constatou-se andamento dos trabalhos da referida comissão (PAD nº 15.946/2017, Doc. nº 32.812/2019), encontrando-se os artefatos até então produzidos e acessíveis em <http://bpm.tre-ba.jus.br/stic3/#list>, em fase de discussão; e
- 1.2.1.3 *Recomendar à SEAQUI que, na fase de pesquisa de mercado, amplie a cotação de preços, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria DG nº 144, de 28 de agosto de 2015, e, quando da utilização da consulta direta aos fornecedores, justifique a excepcionalidade de obtenção de número inferior a três propostas de preços, consultando a regularidade fiscal das empresas participantes da fase de cotação de preços em caso de prestação de serviços, consoante normativo do art. 11, §4º da Resolução TSE nº 23.234/2010:* observou-se o aperfeiçoamento da pesquisa de preços efetuada pelo Órgão, de modo a concorrer para o afastamento de preços superestimados nas contratações, através da ampliação das fontes de consulta, dando-se preferência a fontes outras que não a consulta direta a fornecedor. Quanto à cotação de preços para formação do valor médio, apenas no que tange às contratações de serviços com mão de obra residente, constatou-se a adoção de procedimento afeto à elaboração de planilha própria de custos da administração, dispensando-se a consulta direta a fornecedores e, por consequência, a consulta à regularidade fiscal estipulada pelo art. 11, §4º da Resolução TSE nº 23.234/2010 (PAD nº 10.417/2018, Doc. nº 169.217/2018).

2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO:

- 2.1 Auditorias Integradas TSE/TREs – Exercício 2017 (PAA2017) – gestão do armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas e gestão de suprimentos eleitorais (PAD nº 13.546/2017), com conclusões atualizadas por meio de monitoramento – PAA2018 (PAD nº 14.549/2018):
- 2.1.1 Encaminhamentos resultantes das auditorias em epígrafe em processo de integralização, bem como respectivas medidas adotadas pela gestão visando ao seu adimplemento seguem explicitadas na sequência:

- 2.1.1.1 *Recomendar à Alta Administração que, avaliada conveniência e oportunidade, determine à SEGIN que contemple, na minuta de normativo que dispõe sobre procedimentos de segurança para acesso e permanência, nas dependências dos prédios deste Tribunal (Processo PAD nº 10.700/2016), os fóruns eleitorais do interior do Estado, notadamente depósitos de urnas eletrônicas, facultando aos juízes zonais a adoção de normas complementares em atenção às especificidades de cada circunscrição eleitoral: não obstante registro de solicitação da SGS à Coordenadoria de Serviços Administrativos (COSAD) no sentido de promoção de estudos e proposição de procedimentos de segurança referentes ao acesso e permanência nas dependências dos fóruns eleitorais do interior do estado, inclusive em depósitos de urnas eletrônicas (PAD nº 11.593/2018, Doc. nº 153.766/2018), bem como sinalização da Seção de Segurança Institucional (SEGIN) quanto à realização das referidas análises (PAD nº 18765/2018, Doc. nº 277.504/2018), verificou-se que a minuta de normativo encartada no Doc. nº 134.962/2017, do PAD nº 10.700/2016 permanece inalterada.*
- 2.1.1.2 *Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, providencie projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como plano de segurança para situações de pânico para os locais de armazenamento de urnas eletrônicas do Estado: constatou-se a instituição de comissão, por meio da Portaria da Presidência nº 314, de 13 de junho de 2018, com o objetivo de elaborar e implementar plano de segurança contra Incêndio e pânico. Verificou-se informação da SGS noticiando a perspectiva de implementação dos trabalhos resultantes, em 2019, abrangendo, inclusive, as zonas eleitorais do interior do Estado. Constatou-se, ainda, que a contratação de reforma dos Fóruns Eleitorais de Jequié e Tucano (Contratos nº 111 e 123/2018) já contemplaram a atualização das instalações físicas dos imóveis próprios do Tribunal às normas de segurança vigentes (PAD nº 17.881/2018, Doc. 270.356/2018);*
- 2.1.1.3 *Recomendar aos responsáveis pelos locais de armazenamento de urnas que, no prazo de 60 dias, observem as regras dispostas na Portaria da Presidência nº 364/2017 relativas ao inventário e controle da movimentação de bens, a fim de que o ASIWEB espelhe a real localização das urnas eletrônicas, possibilitando o uso otimizado das funcionalidades do LogusWeb: verificou-se apresentação, pelo responsável pelo local de armazenamento de urnas da 31ª Zona Eleitoral, de pedido de dilação de prazo para cumprimento da recomendação, sob a justificativa de impossibilidade de atendimento no período estabelecido, face às demais atividades desenvolvidas no referido Cartório, sendo o pleito deferido. Após nova prorrogação de prazo, não se evidenciou registro de adoção de novas medidas tendentes ao cumprimento da recomendação (PAD nº 15.266/2018, Doc. nº 11.929/2019, Doc. 21.453/2019 e PAD nº 317/2019, Doc. nº 7.398/2019);*
- 2.1.1.4 *Recomendar à STI que, na proposição de contratações futuras, preserve a correlação entre as disposições contratuais e os normativos internos atinentes à gestão e fiscalização de contratos, de modo a facilitar a identificação e cumprimento de papéis e responsabilidades decorrentes: verificou-se posicionamento da Unidade, ratificado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGesTic), no sentido de adoção do quanto recomendado a partir do próximo contrato a ser firmado (PAD nº 314/2019, Doc. nº 22.136/2019 e PAD nº 15.266/2018, Doc. nº 22.201/2019).*

3 GESTÃO DE PESSOAS:

- 3.1 Auditoria Integrada TSE/TREs – Exercício 2018 (PAA2018) – gestão da força de trabalho/dimensionamento da força de trabalho (PAD nº 11.799/2018):

- 3.1.1 Encaminhamentos resultantes da auditoria em epígrafe, em processo de integralização, bem como respectivas medidas adotadas pela gestão visando ao seu adimplemento seguem explicitadas na sequência:
- 3.1.1.1 *Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) que, observado o prazo de 90 dias, realize estudos e apresente proposta à Presidência e Diretoria-Geral contemplando medidas destinadas a contornar a reduzida capacidade operacional da unidade, de modo a assegurar o dimensionamento da força de trabalho de todas as unidades administrativas e judiciárias do TRE-BA, preferencialmente, na primeira metade do ciclo do planejamento estratégico de referência, a exemplo de: formalização de critérios que assegurem dimensionamento prioritário às unidades responsáveis pelo cumprimento de maior número de objetivos e metas organizacionais ou desenvolvimento de atividades finalísticas; racionalização de procedimentos; normatização do processo de trabalho e manualização de rotinas e procedimentos; incremento do quadro de pessoal da Seção de Desenvolvimento Organizacional (SEDES); e/ou aporte de capacitação dos servidores envolvidos com a execução da atividade: verificou-se conclusão da etapa de elaboração do Manual da Gestão do Dimensionamento da Força de Trabalho do TRE-BA, a ser submetido à apreciação do Tribunal, pela SEDES (PAD nº 96/2019, Doc. nº 7.094/2019). Constatou-se, adicionalmente, ajuste do cronograma afeto aos trabalhos do DFT, com priorização das unidades responsáveis pela gestão das atividades finalísticas do Tribunal (PAD nº 15.096/2018, Docs. nº 162.013 e 162.016/2018);*
- 3.1.1.2 *Recomendar à SGP que, observado o prazo de 60 dias, institua e implemente mecanismos de monitoramento periódico do DFT apurado e respectivas recomendações formuladas, de modo a instrumentalizar a gestão da força de trabalho organizacional por meio do fornecimento de informações gerenciais íntegras, tempestivas e atualizadas: constatou-se previsão de realização de monitoramento da implantação de melhorias recomendadas em decorrência da conclusão das atividades atinentes ao DFT em Unidades do Tribunal, para o exercício de 2019, consoante cronograma do DTF (PAD nº 15.096/2018, Doc. nº 162.016/2018);*
- 3.1.1.3 *Recomendar à SGP que, observado o prazo de 120 dias, formalize plano de gestão do dimensionamento da força de trabalho, de modo a viabilizar o gerenciamento dos resultados e recomendações do DFT e a implementação de ações e intervenções necessárias ao aumento da eficiência, eficácia e efetividade organizacional, por meio de sua utilização como insumo para: definição de estratégias visando reduzir ou eliminar lacunas identificadas, notadamente por meio de ajuste do quadro de pessoal ou da demanda; planejamento de concurso público; alocação inicial; movimentação de pessoal; reestruturação administrativa; e rezoneamento: apresentada minuta de Instrução Normativa com vistas à regulamentação do DFT no âmbito do Tribunal, nos autos do PAD nº 1.417/2019, Doc. nº 56.093/2019; e*
- 3.1.1.4 *Recomendar à SGP que, observado o prazo de 30 dias, institua rotina de comunicação formal, às unidades dimensionadas, quanto aos resultados apurados em dimensionamento da força de trabalho, de modo a viabilizar a efetiva utilização das informações consignadas por todos os gestores das áreas envolvidas: constatou-se revisão das rotinas atinentes ao processo de DFT, consoante consignado em minuta do Manual da Gestão do Dimensionamento da Força de Trabalho do TRE-BA, a ser submetida à apreciação do Tribunal (PAD nº 96/2019, Doc. nº 7.094/2019).*

4 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

4.1 Auditoria Coordenada CNJ/Poder Judiciário – Exercício 2017 – PAA2018 – Governança e Gestão de Tecnologia da Informação (PAD nº 12.229/2018):

- 4.1.1 Encaminhamentos resultantes da auditoria em epígrafe, em processo de integralização, bem como respectivas medidas adotadas pela gestão visando ao seu adimplemento seguem explicitadas na sequência:
- 4.1.1.1 *Determinar à SGP que, observado o prazo de 90 dias, apresente plano de ação contemplando iniciativas a serem desenvolvidas com vistas a assegurar a implementação do quanto disposto na Política de Gestão de Pessoas de TI do TRE-BA, notadamente quanto a aspectos afetos ao desenvolvimento de competências, gestão da força de trabalho, avaliação de desempenho, seleção de líderes, retenção de talentos e avaliação de resultados de capacitação, em alinhamento com o quanto requerido na Seção III, do Capítulo III, da Resolução CNJ nº 211/2015, bem como nos arts. 2º, incisos IV, VI e VII, 3º, inciso II, 4º, 5º e 6º, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 18/2018:* verificou-se mapeamento de competências da STI (PAD nº 15.160/2018, Doc. 200.945/2018), formalização de plano de ação para o Programa de Reconhecimento dos servidores da área de TIC – TIVALORIZA (PAD nº 17.480/2018, Doc. nº 237.414/2018) e avaliação do atendimento a competências gerenciais, inclusive dos gestores de TIC, por meio do Sistema de Avaliação Gerencial (SIAGE) (PAD nº 9.420/2018);
- 4.1.1.2 *Determinar à STI que dê início à mensuração dos índices estabelecidos no Caderno de Indicadores e Metas de Medição do PETI 2016-2021 aprovado por meio da Resolução Administrativa nº 21/2018, procedendo ao devido reporte e divulgação dos resultados apurados, observadas diretrizes fixadas:* verificou-se informação da STI noticiando empreendimento de esforços com vistas à finalização do processo revisional do planejamento estratégico de TIC vigente, contemplando a releitura dos indicadores associados (PAD nº 359/2019, Doc. nº 22.213/2019). Constatou-se, ainda, mensuração dos referidos índices, consoante resultados explicitados no Relato Integrado da Gestão do TRE-BA – Exercício 2018, Capítulo 5, “Alocação de Recursos e Áreas Especiais de Gestão”, tema Gestão de Tecnologia da Informação, quadro “Indicadores da área de TI”;
- 4.1.1.3 *Recomendar à STI que, observado o prazo de 120 dias contados da publicação do Manual de Gestão de Riscos organizacional, proceda à elaboração do Plano de Tratamento de Riscos a que se refere o art. 23, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, assegurando seu efetivo cumprimento em alinhamento com o modelo de gestão de TIC planejar-construir-executar-monitorar:* constatou-se informação da STI noticiando a apresentação de cronograma de implementação de nova política de controle interno da unidade, até 22/2/2019 (PAD nº 359/2019, Doc. nº 22.213/2019);
- 4.1.1.4 *Determinar ao CGesTIC que, observado o prazo de 90 dias, proceda à elaboração de planos táticos e operacionais da área de TI alinhados ao quanto previsto no PEI e PETI 2016-2021, acompanhando, ainda, sua execução:* verificou-se informação do CGesTIC noticiando a apresentação de cronograma, até 22/2/2019, contemplando a previsão de atividade referente à formalização dos planos requeridos (PAD nº 361/2019, Doc. nº 21.779/2019);
- 4.1.1.5 *Determinar à CSI que proceda à elaboração de Plano de Continuidade de Negócios, em cumprimento ao quanto requerido no art. 14, da Resolução TSE nº 23.501/2016, submetendo-o à apreciação do Conselho de Governança Organizacional:* constatou-se ponderação da CSI acerca da necessidade de estabelecimento de diretrizes, previamente à elaboração do plano requerido. Adicionalmente, observou-se informação, também da

CSI, no sentido de apresentação das referidas diretrizes ao CGovTIC, em abril/2019 (PAD nº 366/2019, Doc. nº 20.407/2019);

- 4.1.1.6 *Determinar à CSI que proceda à elaboração de minuta de normativo destinado a regulamentar o uso de recursos criptográficos, no âmbito do TRE-BA, em atenção ao quanto requerido no art. 20, da Resolução TSE nº 23.501/2016, submetendo-a à deliberação do CGovTIC:* observou-se informação da CSI noticiando a finalização da minuta requerida, bem como de sua apreciação pela comissão, em fevereiro/2019 (PAD nº 366/2019, Doc. nº 20.407/2019); e
- 4.1.1.7 *Recomendar ao CGovTIC que determine ao CGesTIC o efetivo acompanhamento do cumprimento das iniciativas do Plano de Trabalho a que se refere o art. 29, da Resolução CNJ nº 211/2015, bem como o reporte periódico de resultados apurados, visando instrumentalizar a tomada de decisão no sentido de asseguarção da implementação de práticas requeridas, observados os prazos fixados:* verificou-se informação da STI, membro do CGovTIC, no sentido de manutenção do monitoramento do cumprimento do plano de trabalho de que trata a presente recomendação em face da repercussão no aperfeiçoamento da governança e gestão de TIC institucionais (PAD nº 364/2019, Doc. nº 21.568/2019).

Salvador – BA, 20 de março de 2019.

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna - SEAGO

ÂNGELA ROBERTA ESQUERDO GONZAGA
Auditora Interna – SEALIC

ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS
PAIXÃO
Auditor Interno – Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna – SEAGO

CAMILLE PEDREIRA BASTOS
Auditora Interna - SEAPE

EDUARDO MACHADO OLIVEIRA
Auditor Interno – SEALIC

GERALDO MAJELLA NUNES DE
MOURA
Auditor Interno – SEAGO

KELLIANE LISBOA DIAS
Estagiária – SEALIC

MARIANA ALMEIDA MASCARENHAS
Auditora Interna – SEAGO

MARIA REGINA RIBEIRO SANTANA
Auditora Interna – Chefe da SEALIC

NILTON LOURIVAL DA SILVA FILHO
Estagiário – SEAGO

TAÍS MOTA PINHEIRO
Estagiária – SEAPE

ZÁIDE CHECCUCCI JUNQUEIRA AYRES
Auditora Interna – Chefe da SEAPE

ZULENE DE CARVALHO ALVES
Auditora Interna – SEAPE

FERNANDA COSTA GUIMARÃES
Coordenadoria de Auditoria

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Secretaria de Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Auditoria Interna

APÊNDICE II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO TRE-BA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Em atendimento ao quanto requerido no §2º, do art. 3º, da Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 170, de 19 de dezembro de 2018, e em alinhamento com as orientações complementares constantes do Sistema e-Contas, a Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) apresenta Relatório de Atividades referente ao exercício 2018, observada a seguinte estrutura de conteúdos: contextualização organizacional da Unidade de Auditoria Interna (UAI); descrição da sistemática de monitoramento do cumprimento de determinações/recomendações originárias de ações de auditoria interna; descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela gestão, das proposições emanadas da UAI; e execução do Plano Anual de Auditoria de 2018 (PAA2018), observados aspectos quantitativos e qualitativos, bem como resultados agregados à gestão.
- 1.2 Esclareça-se que os conteúdos referentes à avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos instituídos pela gestão do TRE-BA, notadamente daqueles associados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros, foram abordados no Parecer desta UAI atinente às contas do TRE-BA – Exercício 2018, peça integrante do Relato Integrado da Gestão do TRE-BA alusivo ao exercício de referência, ao qual este Relatório de Atividades segue apensado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 2.1 No âmbito do TRE-BA, observada reestruturação processada por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 12, de 30 de abril de 2018, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da Assessoria de Consultoria em Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno (ASDEC), competente para as atividades de consultoria, e da Coordenadoria de Auditoria (COAUD) e respectivas unidades operacionais vinculadas – Seção de Auditoria em Governança e Gestão Organizacional (SEAGO); Seção de Auditoria em Licitações e Contratos (SEALIC); e Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE) –, competentes para as atividades de avaliação.
- 2.2 A atuação da SAU, unidade vinculada diretamente à Presidência do Órgão, é norteada pelas disposições insertas na Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 maio de 2015, que estabelece e regulamenta as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito da Secretaria Administrativa deste Regional e dos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, acessível em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-resolucao-administrativa-no-6-2015>. Conceitos, métodos, processos de trabalho e modelos pertinentes encontram-se, ainda, explicitados no Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização, aprovado por meio da Portaria do Presidente do TRE-BA nº 87, de 15 de fevereiro de 2016, disponível para consulta, na Intranet institucional.

- 2.3 Orientam, ainda, o exercício da atividade de auditoria interna, no âmbito deste Regional, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização no Poder Judiciário, e as normas de auditoria editadas pelo TCU, bem como disposições inseridas na Estrutura Internacional para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF), editada pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), e nas Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superior (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).
- 2.4 No desempenho de suas funções de instância interna de apoio à governança, a SAU vem pautando sua atuação em princípios afetos à independência e objetividade, em atenção ao quanto disposto no Código de Ética do Auditor Interno² e na norma 1100³ do IPPF, ambos editados pelo IIA, na NAT TCU 36⁴, no inciso IV, do art. 57, da Resolução CNJ nº 171/2013⁵, e incisos I, II e III, do art. 10, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015⁶. Observa, ainda, os padrões de conduta elencados no Código de Ética dos servidores deste Regional, instituído por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 3, de 17 de maio de 2017.
- 2.5 Adicionalmente, em harmonização com os princípios de transparência e *accountability* elencados no Sistema de Governança e Gestão deste Regional – Resolução Administrativa do TRE-BA nº 15, de 13 de junho de 2018 – a SAU disponibiliza, no Portal da Internet do TRE-BA, os resumos executivos das ações fiscalizatórias realizadas e pareceres exarados nos processos de prestação de contas anuais, visando assegurar a gestão transparente de informações, em alinhamento com o quanto requerido nos arts. 6º, inciso I, e 7º, incisos V e VII, alínea “b”, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em consonância com a Prática C3.1 elencada no Referencial Básico de Governança aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, editado pelo TCU.
- 2.6 A inclusão da SAU no cronograma afeto aos trabalhos de desdobramento da Estratégia do TRE-BA para o ciclo 2016-2021 e mapeamento/melhoramento de processos de trabalho, sob gestão da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG) do Órgão, viabilizou o mapeamento do processo de auditoria, em 2018 (PAD nº 9.815/2018, Doc. nº 273.023/2018), bem como a elaboração do mapa de contribuição da unidade para a concretização dos objetivos e metas organizacionais, com definição de ações e respectivos indicadores de desempenho (PAD nº 11.667/2018, Doc. nº 283.206/2018). Registre-se que os referidos artefatos encontram-se sob apreciação da Presidência.

² Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Código de Ética do Auditor Interno. Princípios. É esperado que os auditores Internos apliquem e defendam os seguintes princípios: [...]; Objetividade [...].

³ Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Normas. Item 1100 – Independência e Objetividade. A atividade de auditoria interna deve ser independente e os auditores internos devem ser objetivos ao executar seus trabalhos.

⁴ Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 168, de 30 de junho de 2011. Item 36. Os princípios éticos que orientam o trabalho dos auditores de acordo com estas NATs são: [...] III. Independência, objetividade e imparcialidade.

⁵ Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 171, de 1º de março de 2013. Art. 57. Os servidores lotados na unidade de controle interno devem observar, entre outras, as seguintes regras de conduta: [...] IV - imparcialidade – a condução dos trabalhos deve ser com base em comportamento isento de julgamento e refletir a evidenciação dos fatos.

⁶ Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015. Art. 10. O servidor lotado na Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão deverá observar, entre outros, os seguintes princípios e regras: I - Independência funcional [...]; II - Imparcialidade [...]; III – Objetividade [...].

- 2.7 Ainda em 2018, foi, também, formalizado o Plano de Tratamento de Riscos da SAU, contemplando eventos associados aos processos de trabalho afetos à auditoria e consultoria, viabilizando a instituição de novos mecanismos de controle interno e/ou aperfeiçoamento daqueles existentes.
- 2.8 Não obstante dificuldades enfrentadas, cenário evidenciado em pesquisa diagnóstica e análises horizontais e verticais atinentes à capacitação e rotatividade de pessoal realizadas, a SAU vem implementando ações, ao longo dos últimos exercícios, a exemplo de formação de grupos de estudo e multiplicação interna de conhecimentos, no sentido de minimizar fraquezas, contornar ameaças e, assim, aperfeiçoar a atividade de auditoria interna desenvolvida no âmbito organizacional, aprimorando, por consequência, a qualidade e a eficácia dos resultados dos trabalhos realizados.
- 2.9 Tal esforço tem-se materializado no incremento da adesão aos padrões internacional e nacionalmente exigidos à prática profissional da auditoria interna, repercutindo, inclusive, na seleção sucessiva de trabalhos para apresentação, na categoria “boas práticas”, em eventos de Auditoria Governamental de âmbito nacional, quais sejam:
- 2.9.1 II Fórum de Boas Práticas em Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário, Brasília-DF, junho/2016 – Tema da explanação: Auditoria de avaliação de controles internos em nível de entidade TRE-BA – PAA2014;
- 2.9.2 III Fórum de Boas Práticas em Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário, Recife-PE, junho/2017 – Tema da explanação: Auditoria de contratações terceirizadas TRE-BA: uma abordagem baseada em riscos – PAA 2016;
- 2.9.3 IX Fórum Brasileiro da Atividade de Auditoria Interna Governamental, Brasília-DF, outubro/2017 – Tema da explanação: Projeto Auditoria é mais parceria;
- 2.9.4 IV Fórum de Boas Práticas em Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário, São Paulo - SP, maio/2018 – Tema da explanação: Plano de Desenvolvimento de Pessoal de Longo Prazo: uma perspectiva de profissionalização da Auditoria Interna do TRE-BA; e
- 2.9.5 Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais – Tema da explanação: Projeto Auditoria é mais parceria.
- 2.10 Ressalte-se que, em alinhamento com o Projeto Auditoria é mais parceria, sinalizado no subitem 2.9.3, implementado sob patrocínio do Presidente do Tribunal, em março/2017, com vistas a aproximar a Unidade de Auditoria Interna das demais áreas administrativas e judiciárias do Órgão, a SAU realizou, ainda, as seguintes iniciativas:
- 2.10.1 Exame diagnóstico de respostas consolidadas pela gestão do Tribunal em Questionário de Governança do TCU referente ao ciclo 2017, ensejando a proposição, referenciada em práticas não adotadas ou adotadas em menor parte, de medidas estruturadas por mecanismos considerados, destinadas a aperfeiçoar o perfil de governança do Órgão (PAD nº 16.605/2017, Doc. nº 231.649/2017);
- 2.10.2 Palestras sobre os temas “Governança e Gestão de Riscos” e “Governança das Contratações”, ministradas, respectivamente, pelos Auditores do TCU, Carlos Alberto Sampaio de Freitas e Ítalo Pinheiro, visando fomentar práticas de governança, gestão de riscos e controle interno, no âmbito do TRE-BA; e
- 2.10.3 Evento denominado “Conversando sobre Ética”, com vistas a promover reflexão sobre a ética e padrões de comportamento fixados no código de conduta institucional e no Código de Ética do Auditor Interno.

- 2.11 Impende registrar as ações de facilitação para a implantação do Sistema de Gestão de Riscos, mediante a apresentação de melhorias tanto em nível de definição de diretrizes, considerando aspectos como conformidade legal e regulamentar, aderência a boas práticas, alinhamento a estratégia da organização, na edição da Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, quanto na definição da metodologia da gestão de riscos estabelecida no Manual de Gestão de Riscos deste Órgão, cuja revisão foi aprovada por meio da Portaria da Presidência nº 556/2018.
- 2.12 Ainda, visando à efetivação do recém-instituído Sistema de Gestão de Riscos do TRE-BA, deflagrou-se projeto de consultoria com o fito de disseminar e facilitar a aplicação da metodologia de gestão de riscos, no âmbito institucional, de modo a municiar o maior número de servidores do ferramental necessário para o efetivo gerenciamento de riscos em suas unidades, bem como para a elaboração dos respectivos planos de tratamento, dentro do prazo fixado pela Resolução Administrativa nº 16/2018. A iniciativa foi dividida em duas etapas: reunião de apresentação do Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA e oficina para prática da metodologia e manuseio dos papéis de trabalho da fase de estabelecimento do contexto (Mapa do Processo e Análise do S.W.O.T.) e da respectiva ferramenta tendo a primeira etapa do projeto alcançado 154 (cento e cinquenta e quatro) servidores. Na 1ª etapa foram realizadas reuniões com o objetivo de apresentar às unidades do Tribunal o Manual de Gestão de Riscos. Nestes encontros, foram capacitadas, efetivamente, 166 servidores. A 2ª etapa do projeto, por seu turno, teve como objetivo alinhar o conteúdo teórico explanado na 1ª etapa com a prática, constituindo-se em oportunidade das unidades exercitarem o que fora explanado na primeira etapa, em consonância com a metodologia instituída no Manual de Gestão de Riscos do Órgão. Nestes encontros foram capacitados 101 servidores, possibilitando-se aos participantes percorrer todo o processo de gestão de riscos, desde a fase de estabelecimento do contexto, passando pelas etapas de identificação, análise, avaliação até à etapa de tratamento dos riscos a que suas iniciativas estão expostas, com a oportunidade de dirimir dúvidas suscitadas ao longo do processo junto aos facilitadores do projeto;
- 2.13 Somam-se a essas iniciativas, o “Risque o Risco”, ação que consiste na divulgação de temas afetos à gestão de riscos extraídos dos normativos internos vigentes, tendo sido enviadas mensagens eletrônicas a todas as unidades da Capital, divulgando informações acerca da instituição do Sistema de Gestão de Riscos no âmbito do TRE-BA, dos atores envolvidos na gestão de riscos, do local disponível para acessar o Manual de Gestão de Riscos, da localização da planilha do modelo do Plano de Tratamento de Riscos e papéis de trabalho associados, além do prazo final para entrega do plano de tratamento (14/12/2018).
- 2.14 Registre-se, ainda, curso do processo de implantação do AuditSE, sistema informatizado customizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para uso de toda a Justiça Eleitoral a partir do Sistema Auditar, desenvolvido pelo Banco Central (BACEN), tendo o Plano Anual de Auditoria Interna do TRE-BA referente ao exercício 2019 (PAINT2019) sido gerado por intermédio da referida ferramenta, em alinhamento com matriz de riscos definida.

3. SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

- 3.1 As atividades fiscalizatórias, *latu sensu*, são desenvolvidas por meio de procedimentos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização. Não obstante realização de reuniões periódicas entre a SAU e a Presidência do Tribunal, a participação à Alta Administração das conclusões apuradas em ações fiscalizatórias realizadas, notadamente dos riscos decorrentes da manutenção de estado de fragilidade porventura detectado, realiza-se por meio de relatório,

que explicita achados e respectivos elementos caracterizadores – situação encontrada; critério; causa; risco/efeito real e/ou potencial; e evidências – bem como proposições voltadas ao saneamento de desconformidades evidenciadas.

- 3.2 Após homologação das proposições pela Presidência, a unidade de auditoria interna científica as áreas destinatárias de encaminhamentos, com vistas ao cumprimento do quanto referendado, observados forma e prazo definidos, bem como necessidade de reportar à SAU quanto às providências adotadas. A verificação do estágio de atendimento ao quanto determinado/recomendado processa-se por meio de sistemática de monitoramento, institucionalizada pela Resolução CNJ nº 171/2013, recepcionada pela Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6/2015. Registre-se que, em regra, as ações de natureza fiscalizatória levadas a efeito em um dado exercício são monitoradas no ano subsequente, consoante previsão inserta no instrumento de planejamento anual pertinente.
- 3.3 O fluxo do processo de monitoramento contempla etapas de planejamento, execução e elaboração de relatório. No primeiro momento, emite-se o comunicado de monitoramento de auditoria; concebe-se a matriz de planejamento correspondente; efetua-se o levantamento dos encaminhamentos homologados, bem como das informações atinentes às providências já adotadas porventura reportadas pelas unidades auditadas/inspecionadas/fiscalizadas ou publicadas no Diário Eletrônico do Tribunal (DJE do TRE-BA); classifica-se, em caráter preliminar, os encaminhamentos monitorados em “implementados”, “em implementação” ou “não implementados”; e procede-se à elaboração das requisições de documentos e/ou informações (RDIs) necessárias.
- 3.4 Ao longo da execução, são expedidas RDIs; coletados e analisados informações e documentos; verifica-se eventual perda de objeto ou necessidade de declaração de insubsistência de encaminhamento anteriormente proposto; e procede-se à classificação, em caráter definitivo, das proposições monitoradas. Na sequência, passa-se à elaboração do relatório, contemplando conclusões referentes ao estágio de cumprimento das determinações/recomendações objeto de monitoramento, bem como acerca dos resultados advindos para a gestão, em decorrência do quanto já implementado.
- 3.5 Registre-se que, tal como se processa em relação aos trabalhos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, emitido o relatório final do monitoramento, o supervisor da ação investigativa e a equipe de auditoria designada procedem à avaliação da qualidade dos trabalhos mediante preenchimento de formulários específicos, com vistas à identificação de pontos passíveis de melhoria a serem considerados em ações fiscalizatórias e planejamentos de atividades futuros. A avaliação fornece, ainda, indicativos de treinamento a serem considerados em planos de desenvolvimento do quadro de pessoal futuros.
- 3.6 Considerando a recém-criação da ASDEC, em 7/5/2018, ainda não foi realizado nenhum monitoramento pela referida unidade, bem como está em curso estudo para atualização da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 maio de 2015, que estabelece e regulamenta as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, com o fito de incluir a regulamentação da atividade de consultoria. Insta registrar, todavia, que se pretende adotar sistemática de monitoramento semelhante às demais atividades de avaliação descritas nos itens 3.2 a 3.5 supra.

4. ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS ORIGINÁRIOS DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, ADOTADAS PELA GESTÃO

- 4.1 No que tange às rotinas adotadas pela gestão tendentes a acompanhar e assegurar o cumprimento das determinações/recomendações homologadas pela Presidência, em sede de trabalhos de auditoria, inspeção administrativa ou fiscalização e consultoria realizados, registre-se que a Assessoria Especial da Diretoria-Geral (ASSED) mantém pasta própria, no servidor de arquivos do Tribunal, destinada a catalogar achados e recomendações homologados, bem como providências efetivamente adotadas e resultados advindos, de forma a garantir informações fidedignas e tempestivas necessárias à tomada de decisão e à prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo. Em se tratando de encaminhamentos decorrentes ou ainda pendentes de integralização após monitoramento, a Presidência determina a expedição de memorando à Diretoria-Geral (DG) para realização do acompanhamento, junto às unidades destinatárias vinculadas, até o seu efetivo cumprimento.
- 4.2 Registre-se, adicionalmente, que a SAU disponibiliza à Alta Administração e demais gestores deste Regional, Banco de Encaminhamentos Pendentes, que apresenta o panorama geral de proposições de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, ainda pendentes de integralização pela gestão, após monitoramento. O referido repositório consiste em planilha Excel cujo acesso encontra-se franqueado a gestores e demais colaboradores do Tribunal, na rede interna do Órgão.
- 4.3 A referida ferramenta auxilia os gestores e colaboradores do Tribunal, bem como a SAU, nas atividades de controle, classificação e mineração de dados estatísticos a serem apresentados à Alta Administração, e dispõe, ainda, de filtro que viabiliza a seleção de determinações/recomendações, por unidade responsável, subsidiando, assim, a criação ou manutenção de registro próprio, pelas unidades administrativas destinatárias do quanto homologado, fomentando a incorporação de providências requeridas aos respectivos planejamentos tático e operacionais, e, por consequência, o efetivo saneamento das fragilidades detectadas. Possibilita, ainda, identificar, em repositório único, riscos evidenciados, bem como propostas de melhoria associadas a processos de trabalho específicos.
- 4.4 Ademais, merece registro a utilização do Sistema PAD, planilhas *Excel* e serviço de correio eletrônico em uso no Tribunal, para promoção de diligências e efetivo acompanhamento do atendimento às proposições da SAU.
- 4.5 Ressalte-se, ainda, que a implementação do Sistema AudiTSE viabilizará o acompanhamento do cumprimento das recomendações/determinações oriundas de ações fiscalizatórias, desde sua homologação pela Presidência até a sua efetiva implementação, de forma automatizada, pela SAU e, também, pelos gestores do Tribunal.

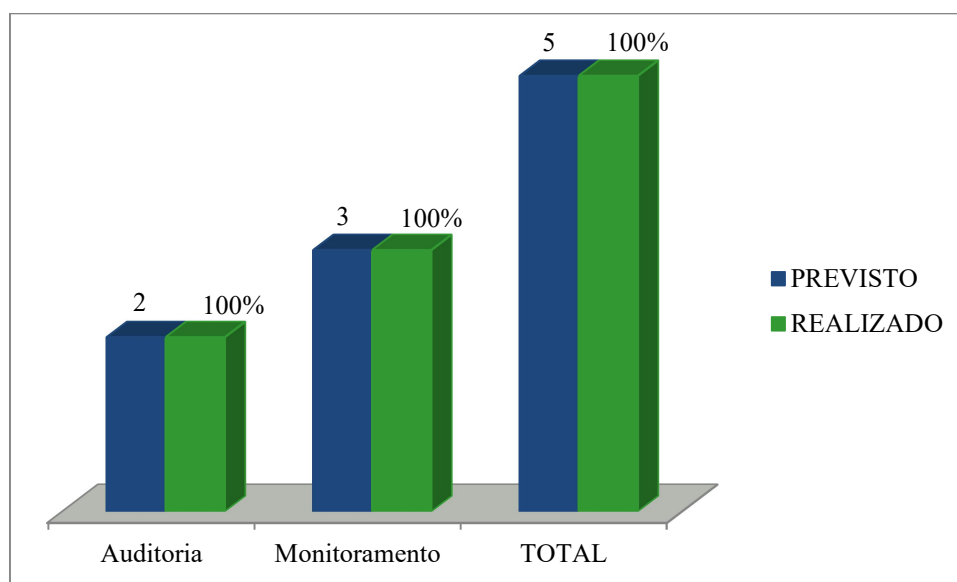
5. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2018: ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E RESULTADOS DECORRENTES

- 5.1 Quanto às ações de natureza fiscalizatória realizadas ao longo do exercício de referência, pela COAUD, deve-se registrar que foram dirigidas pelo PAA2018, aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 602, de 27 de novembro de 2017, elaborado em consonância com o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2018-2021) da SAU.
- 5.2 No que tange às competências da COAUD, o referido planejamento previu, com base em critérios afetos à materialidade, relevância, criticidade e risco, a realização de 6 ações

fiscalizatórias, sendo 2 auditorias – Auditoria Coordenada do CNJ/Poder Judiciário – Governança e gestão de Tecnologia da Informação – Exercício 2018; e Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão da força de trabalho/dimensionamento da força de trabalho – Exercício 2018 – e 4 monitoramentos de ações pretéritas – Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral de gestão de armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas e gestão de suprimentos eleitorais – Exercício 2017 (PAA2017); Auditoria de contratações terceirizadas com dedicação de mão de obra exclusiva – Exercício 2016 (PAA2016); Fiscalização de procedimentos licitatórios realizados no 1º semestre de 2016 (PAA2016); e Fiscalização de Banco de Horas – Exercício 2016 (PAA2016).

- 5.3 Assim, analisadas as ações fiscalizatórias ultimadas em 2018, conclui-se pelo cumprimento de 100% do quanto planejado, excluído do cômputo o Monitoramento da Fiscalização de Banco de Horas – Exercício 2016 (PAA2016), em face da homologação de resultados em 25/7/2018 (PAD nº 4.306/2018, Doc. nº 133.161/2018), com previsão de encaminhamentos a serem cumpridos até 31/12/2018, fato inviabilizador de verificação de cumprimento do quanto determinado/recomendado, em prazo anterior ao termo final indicado.

Gráfico 1: Demonstrativo de execução do PAA2018 – COAUD/SAU/TRE-BA.



Fonte: PAA2018 da SAU/TRE-BA.

- 5.4 Esclareça-se que, ao longo do exercício de referência, consideradas as auditorias elencadas no PAA2018, restaram homologados 22 encaminhamentos, sendo que, destes, 13,64% restaram completamente integralizados; 45,45% já registraram adoção de medidas, pela gestão, tendentes ao cumprimento; e 13,64% encontram-se em prazo para cumprimento, consoante se depreende dos dados colacionados na tabela 1:

Tabela 1 – Cumprimento de encaminhamentos originários da COAUD/SAU – PAA2018.

TIPO	AÇÃO	ENCAMINHAMENTOS	I	EI	NI	EP
AUDITORIA	Auditoria Coordenada do CNJ/Poder Judiciário – Governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Exercício 2018.	13	3	7	3	0
	Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão da força de trabalho/dimensionamento da força de trabalho – Exercício 2018.	9	0	3	3	3
TOTAL		22	3	10	6	3

TIPO	AÇÃO	ENCAMINHAMENTOS	I	EI	NI	EP
MONITORAMENTO	Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral de gestão de armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas e de suprimentos eleitorais – Exercício 2017 (PAA2017).	15	10	5	0	0
	Auditoria de contratações terceirizadas com dedicação de mão de obra exclusiva – Exercício 2016 (PAA2016).	42	31	11	0	0
	Fiscalização de procedimentos licitatórios realizados no 1º semestre de 2016 (PAA2016).	11	8	3	0	0
TOTAL		68	49	19	0	0

Legenda: I – Implementada; EI – Em implementação; NI – Não implementada; e EP – Em prazo para cumprimento pela gestão.

Fonte: banco de dados da SEAGO, SEALIC e SEAPE.

5.5 No que tange à implementação de encaminhamentos pretéritos, verificou-se, consoante dados colacionados na tabela 1, que, dos 68 encaminhamentos monitorados, 72% encontram-se completamente integralizados e aqueles pendentes (28%) já registraram atuação da gestão tendente à implementação do quanto determinado/recomendado.

6. CONCLUSÃO

- 6.1 A atuação da SAU do TRE-BA, na condição de instância de apoio à governança e no exercício de sua missão institucional de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em risco, denota cotidiana preocupação em dar cumprimento a suas competências legais e regimentais, por meio da avaliação da legalidade, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão, e da proposição de melhorias tendentes a mitigar riscos associados aos processos de trabalho avaliados ou sob consultoria.
- 6.2 A análise dos resultados advindos das ações fiscalizatórias realizadas em 2018, bem como das demais iniciativas implementadas pela Secretaria no desenvolvimento da atividade de auditoria interna, em suas vertentes avaliativa e consultiva, e no apoio ao controle externo, revela inequívoca preocupação da Unidade em promover o aperfeiçoamento do perfil de governança e gestão do TRE-BA, visando ao saneamento de fragilidades, mitigação de riscos e maximização de recursos com vistas à concretização da missão, visão de futuro e macro objetivos organizacionais.

Salvador – BA, 15 de fevereiro de 2019.

DANIELLE DÉBORA OLIVEIRA
Assessora de Consultoria em Governança,
Gestão de Riscos e Controle Interno

FERNANDA COSTA GUIMARÃES
Coordenadora de Auditoria

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Secretária de Auditoria Interna